

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 012

São Paulo

terça-feira, 18 de janeiro de 1983

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 17-1-83

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, o afastamento de RAMON RUIZ LOPES FILHO, RG 3.107.989, Procurador de Autarquia, contratado sob regime jurídico da C.L.T., do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria da Administração, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Poá, a partir de 1-1 e até 31-3-83.

DESPACHOS DO ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE,

DE 12-1-83

No processo GG-357-69 c/ap. SIP-34-79, em que ROBERTO DA SILVA LIMA solicita vista de processo: "Autorizo, com fundamento no art. 131, VI, do Dec. 14-050-79, a concessão de vista do presente processo GG-357-69, ao interessado, pelo prazo de 10 dias, no Protocolo da Casa Civil, observadas as cautelas de praxe."

No processo GG-137-73, em que ALFREDO MARCHER solicita vista de processo: "Nos termos do parecer 61-83, desta Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a concessão de vista do processo, pelo prazo máximo de 10 dias, na Seção de Protocolo da Casa Civil, observadas as cautelas de praxe."

DE 17-1-83

No processo GG-1.656-82, em que JOSÉ WALDIR ROSSELLI solicita vista de processo: "Nos termos do parecer 75-83, desta Assessoria, e com base no disposto no art. 131, VI, do Dec. 14-050-79, autorizo a concessão de vista postulada, pelo prazo de 10 dias, no Protocolo da Casa Civil e com observância das cautelas de estilo."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 17-1-83

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de MARTA ISABEL DE CARVALHO MACEDO E MENAÇO, RG 5.402.302, Escriturário, padrão 8-A, da Secretaria da Cultura, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Piedade, até 31-3-83.

SEÇÃO II

ATOS REFERENTES AO PESSOAL

Sumário

SECRETARIAS	Pág.
Casa Civil	1
Desburocratização	—
Informação e Comunicações	—
Economia e Planejamento	—
Justiça	2
Promoção Social	4
Segurança Pública	4
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	8
Saúde	50
Obras e do Meio Ambiente	—
Transportes	52
Administração	52
Trabalho	60
Cultura	—
Indústria e Tecnologia	60
Esportes e Turismo	61
Interior	61
Negócios Metropolitanos	61
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	61
Universidade Estadual de Campinas	62
Universidade Estadual Paulista	62

nos termos dos arts. 59, XIV e 79, III, do Decreto-Lei 260-70, com a redação que lhe foi dada pela Lei 3.489-82, o afastamento do 1º Ten. PM 2.816-9 JOSÉ ROBERTO DUS, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, junto à Universidade de São Paulo, a fim de exercer função de interesse policial;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento nos arts. 40 e 41, II, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de PAULO NATHANIEL PEREIRA DE SOUZA, RG 2.141.218, Diretor de Escola, padrão 12-D, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ministério da Educação e Cultura, a partir de 1-1 e até 31-12-83, prazo no decorrer do qual fica obrigado a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, à vista dos elementos constantes dos processos SC-22.278-82 e 22.279-82, o afastamento dos Arquitetos, padrão 8-A, abaixo mencionados, da Secretaria da Cultura, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, frequentarem o Curso de Restauração de Monumentos Históricos, a realizar-se em Roma - Itália, a partir de 10-1-83 e por um período de 5 meses:

PAULO SERGIO BARBARO DEL NEGRO, RG 5.173.597;
REINALDO THEODORO ZEIFERT, RG 3.787.814.

CESSANDO,

a partir de 31-12-82, o afastamento de THEREZINHA ODETE VENDRAME DIAS, RG 5.023.278, Professor III, da Secretaria da Educação, junto à Prefeitura Municipal de José Bonifácio;

a partir de 1-1-83, o afastamento de CALVISIO CAVOLI, RG 1.738.437, Exator, padrão 8-B, da Secretaria da Fazenda, junto à Prefeitura Municipal de Terra Roxa;

a partir de 3-1-83, o afastamento de CARLOS BARBOSA MACIEL, RG 2.860.800, Atendente, padrão 5-B e JORGE DE BARROS CONCEIÇÃO, RG 11.624.568, Auxiliar de Técnico de Administração, padrão 3-A, da Secretaria da Saúde, junto à Secretaria da Cultura.

CONSIDERANDO PRORROGADO,

nos termos dos arts. 65, 66 e 324, da Lei 10.261-68, o afastamento de ANTONIO DA SILVA PRADO, RG 2.867.162, Escriturário, padrão 12-A, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuou prestando serviços junto ao Centro Social Urbano de Francisco Morato, da Secretaria de Esportes e Turismo, no período de 1-1-82 a 19-3-82.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 17-1-83

Na resolução publicada a 20-3-82, referente a ANTONIO DA SILVA PRADO, RG 2.867.162, para declarar que se trata de afastamento inicial e não de prorrogação, como constou.

Na resolução publicada a 2-10-82, referente a YOLANDA DE PONTES ABERLE RIBAS, RG 3.809.651, para declarar que o seu afastamento é a partir de 26-8-81 e não como constou.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E
EXFICIENTE DE PESSOAL

APOSTILA DA DIRETORA, DE 17-1-83

No título de 27-10-80, referente a IVONE MARCON DE MORAES, RG 5.720.411, para declarar que a interessada, pas

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

1983: MAIS PRODUÇÃO,
MAIS EXPORTAÇÃO.